



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

KARINA NUNES DOS SANTOS – CAP PM

**NOVAS TAXAS PARA A ARRECADAÇÃO DO FUNDO DE REAPARELHAMENTO
E APERFEIÇOAMENTO DA PMGO**

GOIÂNIA
2017

KARINA NUNES DOS SANTOS

Artigo apresentado ao CEGESP/2017, da Secretaria de Segurança Pública, em cooperação técnica com a Universidade Estadual de Goiás, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gerenciamento de Segurança Pública

Orientadora: Professora Especialista Nélia Cristina Pinheiro Finotti

Co-orientador: Cel PM Washington Luiz Alves Cavalcante

Data da Aprovação: ____/____/____

Prof. Orientadora Nélia Cristina Pinheiro Finotti

Prof. Avaliador Julio Alejandro Quezada Jelves

Prof. Avaliador Márcio Antônio Costa Santos

GOIÂNIA

2017

NOVAS TAXAS PARA A ARRECADAÇÃO DO FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA PMGO

Karina Nunes dos Santos ¹

RESUMO

O Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás – FREAP – foi criado para dar autonomia administrativa e financeira à PMGO. Desta forma, a instituição consegue ter recursos próprios, advindos de serviços prestados de forma particularizada, que não dizem respeito à atividade fim da Polícia. Esses recursos próprios permitem adquirir bens e equipamentos, possibilitando aos policiais e à instituição uma melhoria do serviço prestado, pois dá qualidade ao próprio policial para desenvolver suas atividades. Alguns serviços prestados pela PM, no entanto, não estão normatizados, elencados como taxas. Essa previsão, de acordo com o ordenamento jurídico estadual, deve estar inserida no Código Tributário do Estado de Goiás e não contrariar nenhum outro ordenamento superior. Há a possibilidade de que esses serviços sejam normatizados, necessitando para isso que seja estudado o impacto, a necessidade e a viabilidade, que é o objeto de estudo em questão, observando inclusive o reflexo que essas alterações podem gerar, apresentando as modificações legais necessárias. Para tanto, foram feitas análises nas formas de arrecadação desde a criação do FREAP até a presente data, para que as novas taxas propostas possam ir de encontro a uma forma que permita arrecadar mais sem, no entanto, dispersar da atividade principal de segurança pública.

Palavras - chave: FREAP. Arrecadação. Taxas.

ABSTRACT

The Fund for Reapparing and Improvement of the Military Police of the State of Goiás – FREAP – was created to grant administrative and financial autonomy to PMGO. In this way, the institution is able to have its own resources, derived from services rendered in a particular way, which do not relate to the police activity. These own resources allow the acquisition of goods and equipment allowing police and the institution an improvement of the service provided because it gives quality to the police officer himself to carry out his activities. Some services provided by PM, however, are not standardized, listed as fees. This forecast, in accordance with the state legal order, must be included in the Tax Code of the State of Goiás and should

¹ Capitão da Polícia Militar de Goiás. Bacharel em Direito. Pós-graduada em Direito Constitucional e Eleitoral.

not contradict any other superior order. There is a possibility that these services may be standardized, requiring that the impact, necessity, feasibility, which is the object of study in question, be studied, noting the impact that these changes can generate, presenting the necessary legal changes. In order to do so, analyzes have been made on the forms of collection since the creation of FREAP until the present date, so that the proposed new rates can meet in a way that allows to collect more, without, however, dispersing from the main activity of public security.

Keywords: FREAP. Collection. Taxes.

INTRODUÇÃO

As taxas requerem cuidados ao serem aplicadas, devido o Brasil ter uma economia oscilante, volátil e sensível. Em Goiás, não poderia ser diferente. É preciso que haja maturidade e planejamento financeiro para fazer uma aplicabilidade, que pareça negativa, surtir um efeito positivo diante das condições econômicas encontradas em uma administração, seja ela mais generalizada ou mesmo particularizada. É possível refletir financeiramente sobre aspectos hábeis, levantando possibilidades que possam gerenciar positivamente taxas transformando-as em valorosas condutoras de evolução financeira de uma administração?

Este trabalho vem levantar possibilidades de analisar tal questão e teve como objetivo propor a criação de novas taxas de serviços prestados pela Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO. Esses serviços, que não são a atividade fim da Polícia Militar, são valorados e, com base nessa permissividade, é que se justifica o aumento dessa arrecadação, dando por sua vez uma maior aplicabilidade ao Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás – FREAP.

O FREAP foi criado para suprir os cofres públicos militares com verba distinta da que é repassada pelo Tesouro, possibilitando, dessa forma, por tratar-se de verba própria, uma maior autonomia administrativa e financeira à PMGO. Falando-se especificamente de recurso próprio, se torna mais fácil planejar e direcionar esses valores, que são diretamente arrecadados para as despesas de unidades militares, utilizados para a finalidade de rearmar as unidades, qualificar e capacitar profissionais, tendo em vista que, sendo próprio, é mais facilmente liberado no que diz respeito, inclusive, a orçamentos e finanças.

Esse recurso de forma majorada possibilita que a instituição possa desempenhar de forma mais satisfatória as suas atividades. Uma unidade militar com melhores condições de trabalho, com mesas e cadeiras adequadas ao desenvolvimento das atividades, instalações físicas de qualidade com banheiros, alojamentos, climatização das salas, torna-se melhor, pois estará capacitada com meios que, indiscutivelmente, possibilitam aos militares trabalharem com mais desenvoltura, refletindo em uma prestação de serviços de melhor qualidade.

Se pararmos para questionar o porquê de essas taxas não estarem na legislação juntamente com as demais, observamos que várias possibilidades de serviço foram pensadas e normatizadas à época da criação do FREAP e, conseqüentemente, suas taxas. No entanto, outras atividades são prestadas pela PMGO e, por isso, necessitam ser valoradas, sem desvirtuar a atividade principal, que é o policiamento preventivo e repressivo.

Por este motivo surgiu a necessidade dessa pesquisa. Ela procura fornecer subsídios necessários para os questionamentos a respeito da criação desses novos serviços taxados. Verificando primeiramente se eles são realmente necessários para a instituição e também se são viáveis do ponto de vista legal, administrativo e financeiro.

Outro aspecto importante a ser observado é a justificativa centrada nesse objeto. Caso a arrecadação do FREAP não seja considerável, possibilitando em contrapartida um investimento maior na instituição, chegará a um ponto em que, apesar de ser criado para dar autonomia à PM, se tornará desnecessário e, porque não dizer, poderá cair em desuso, pois, não atendendo às expectativas, gerará uma desmotivação por não se aplicar às necessidades existentes.

Por este motivo, atuar com o Fundo próprio foi a melhor alternativa encontrada para a instituição realizar despesas emergenciais e de pequena monta, ideia ventilada à época de sua criação. Iniciados os trabalhos com o FREAP, percebe-se que intensificar essa arrecadação é o próximo passo na evolução da autonomia para a PMGO.

O artigo abordou assuntos tais como: noções gerais sobre o Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás, acercando-se de demonstrar alguns detalhes sobre sua constituição e sobre a importância da criação de novas taxas para arrecadação do FREAP, viabilizando uma significância maior para aumentar a arrecadação do fundo, fundamentando uma máxima autonomia de ações para ampliar sua aplicabilidade. Tal ato se constituirá acoplado a um planejamento para que dinamizem-se atuações eficientes e transparentes para toda a comunidade militar.

1 O FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

O Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás foi instituído pela Lei Estadual nº 18.282, de 20 de dezembro de 2013, conforme preceitua o seu artigo 1º in verbis “Art. 1º Fica criado, no âmbito do Comando Geral da Corporação, o Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás – FREAP/PM” e regulamentado posteriormente pelo Decreto nº 8.410 de 16 de julho de 2015.

Neste mesmo ordenamento jurídico, é tratada a sua finalidade, para que não extrapole ou tenha a mesma desvirtuada. Vejamos o que preceitua o art. 2º:

2º O FREAP/PM, criado pelo art. 1º, tem por finalidade cobrir despesas relativas ao custeio, a investimentos e inversões financeiras, objetivando a estruturação, o aparelhamento e equipamento da Polícia Militar, bem como o aprimoramento técnico-profissional dos seus integrantes.

De acordo com a previsão legal, o FREAP pode arrecadar de diversas formas: através de convênios, ajustes advindos de TCO, multas, prestação pecuniária designada por acordo com o MP, doações e taxas previstas no Código Tributário Estadual.

A finalidade precípua da PMGO é atender ao cidadão. No entanto, alguns serviços prestados fogem da natureza fim qual seja prestar o serviço de forma generalizada para toda a população, policiamento preventivo e ostensivo, gerando a necessidade somente de alguns. Como não há que se falar em generalidade, não há que se pensar também em obrigatoriedade do Estado em prestá-lo e, por este motivo, surge no direito tributário a possibilidade de se cobrar por essa contraprestação com o nome de taxas públicas.

Elucida-se tal termo como um benefício colocado à disposição, mas que só o recebe quem o solicita e paga por ele. Para a sociedade, por diversos momentos, é fundamental a prestação desse serviço, e que o mesmo seja prestado pelo Estado.

O que mais tem sido utilizado para arrecadar pelo FREAP são as Taxas de Serviços Estaduais – TSE – e elas são o objeto de estudo deste artigo e serão tratadas a seguir.

1.1 Criação de Novas Taxas para aumentar a arrecadação do FREAP

Destarte, a autorização para que se faça a cobrança dessas taxas, tem previsão legal no Código Tributário Estadual, Lei 11.651 de 1991 que em seu art. 113 preconiza:

Art. 113. Contribuinte das taxas:

II no caso da Taxa de Serviços Estaduais TSE, é:

a) o usuário, efetivo ou potencial, dos serviços sujeitos à sua incidência ou o destinatário de atividade inerente ao exercício do poder de polícia;

Por este motivo, ao se criar novas taxas, objetivo deste projeto, deve-se fazer um documento que englobe uma minuta de alteração em lei, para que possa fazer parte do ordenamento legal vigente. Para Sabbag (2016, p. 35), “A taxa é um tributo imediatamente vinculado à ação estatal, atrelando-se à atividade pública, e não à ação do particular.”.

Tanto a Constituição Federal de 1988, em seu art. 145, inciso II, como o Código Tributário Nacional, em seu artigo 77, falam sobre o fato de que as taxas estão disponíveis para o usuário, que podem utilizá-las ou não, mas, caso optem por utilizar, devem-se recolher os valores correspondentes à mesma, que tem a sua razão de existir em virtude do poder de polícia que possuem.

Outro fator importante a ser ressaltado, também previsto no CTN, mas desta vez em seu art. 177, é o de que estas taxas não podem ser objetos de isenção por parte do operador. Ora, se a taxa é uma contraprestação a um serviço prestado e diz respeito a algo pertencente ao Estado e não ao particular, o administrador não pode dispor do valor pertencente a esta natureza e abrir mão do recebimento da

mesma. Por este motivo, é dever do Estado cobrar por algo que não pertence a um particular e, sim, a uma coletividade e, portanto, terá o seu retorno revertido em benfeitorias ao próprio Estado que, sendo público, retornará por sua vez a toda coletividade.

Ao se idealizar o Fundo, foram alocadas nestas taxas de serviços prestados pela PMGO aos particulares, mas que não dizem respeito à atividade principal da instituição. Estas taxas foram previstas de acordo com serviços relacionados pela comissão responsável à época. Para que fosse realmente efetivado, houve a promulgação de lei e operacionalização do decreto. Após implantado e o início de utilização, bem como observando a legislação e criação de Fundos em outros estados, surgiu a necessidade de criação de novas taxas, que por sua vez não existem sem a alteração legal.

1.2 Necessidade de Planejamento para aquisições e contratações com eficiência

Comumente tem-se utilizado fazer as tarefas de última hora e na medida em que as necessidades vão surgindo. No entanto, sabemos que, para ser eficiente e eficaz, é imprescindível utilizar de ferramentas de gestão, agindo com planejamento. O Planejamento refere-se a objetivos, metas e ações, visando organizar e pensar a instituição em longo prazo.

É importante observar que todas as atividades que são geridas de última hora trazem algum prejuízo, seja para quem executa ou para quem recebe a atuação. Evidentemente, o gerenciamento ativo possibilita que celeridades venham ocorrer com presteza analítica e singular, beneficiando a todos e evoluindo sequencialmente as entidades geradoras das ações. As qualidades ficam, portanto, dependentes de um bom projeto.

A PMGO fez seu Planejamento Estratégico em 2016, com previsão de implementação das Ações no período de 2016-2022. No desenvolvimento dessas ações, está previsto a captação de recursos para o FREAP, bem como o provimento

dos Fundos Rotativos das OPM, que se dá com o recurso do FREAP. Plano Estratégico 2016-2022 pág. 34 Edição 2016:

10.4 OBJETIVO: APRIMORAR A GESTÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.4.2 Meta: Implementar e estruturar o FREAP

10.4.2.1 Ação: Elaborar e implementar projetos para estruturação. Elaborar e implementar um projeto de captação de recursos.

10.4.3 Ação: Elaborar e implementar projeto visando o reestabelecimento do provimento dos Fundo Rotativos das OPM, via FREAP.

O Planejamento é imprescindível para que se possa utilizar com excelência os recursos existentes no FREAP, bem como os recursos que estarão presentes após estruturação e incremento com esses novos valores, advindos das novas taxas.

2 METODOLOGIA

O presente trabalho consiste em uma pesquisa bibliográfica descritiva, qualitativa exploratória, que primeiramente analisou o FREAP, desde sua criação até a presente data, observando o que arrecadou, bem como onde esses recursos foram aplicados e os problemas relacionados a esse fato, encontrados nesse período.

Foi observado também o Fundo criado para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização - FUNEBOM, que é anterior ao da PM e foi criado nos mesmos moldes e, hoje, possui arrecadação exemplar que superou em 200% (duzentos por cento) o valor inicial e provê a instituição em gastos necessários.

Também foi objeto de análise a Polícia Militar de Santa Catarina, que possui um Fundo de arrecadação, tendo ampliado as taxas antes aplicadas,

elevando, dessa forma, o valor depositado em seus cofres, possibilitando assim reaparelhar e propiciar aperfeiçoamento a seus profissionais com recursos próprios.

A análise feita observou os dados fornecidos como também as legislações dessas instituições, verificando quais dessas informações se adaptam ou se aplicam à realidade do Estado de Goiás, bem como às leis e políticas de governo e administração locais.

Quanto à metodologia, o trabalho optou pelo método comparativo, estabelecendo paralelos e possibilitando a utilização por analogia, entre essas, outras Instituições e a PMGO no que é pertinente.

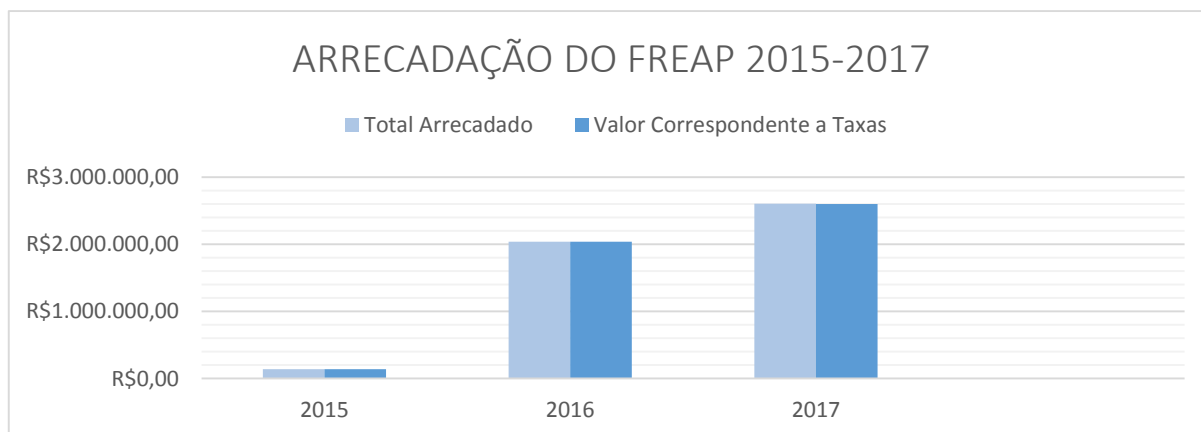
Observando a legislação, bem como dados de arrecadação da Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC e o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás - CBMGO, constatou-se que seus Fundos foram criados nos mesmos moldes e, hoje, multiplicaram a arrecadação, podendo aplicar em melhorias diversas na instituição como um todo. Após a implantação desse serviço percebeu-se outros novos que poderiam ser implantados e a finalidade deste projeto é trabalhar a concreta implantação dos mesmos.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O resultado deste artigo será atingido com a criação de novas taxas para o FREAP. Percebeu-se com este artigo que, desde sua criação e implementação, o FREAP tem arrecadado, porém os valores não são muito expressivos perante a capacidade que percebemos que lhe pertence, bem como com relação às necessidades da instituição.

A arrecadação do Fundo tem sido somente através de taxas, e a evolução dessa arrecadação é a seguinte:

Gráfico 1 – Arrecadação do FREAP demonstrando o correspondente a Taxas



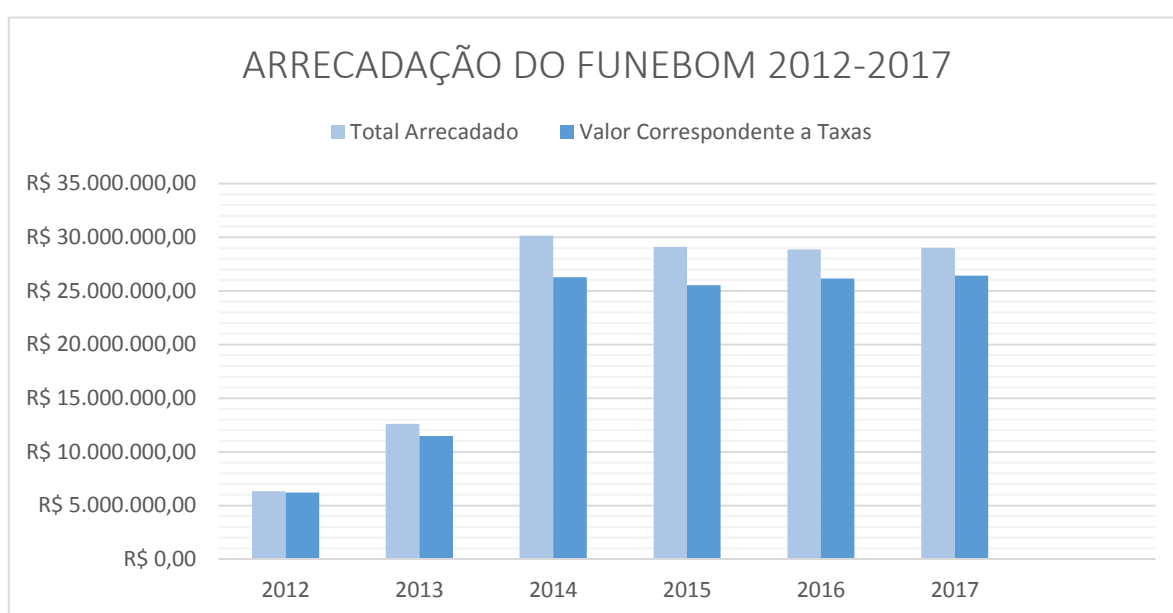
Fonte: <http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/receitas/receita-estadual>

Deste gráfico acima, podemos extrair que, desde sua criação, a maior arrecadação do FREAP tem sido através de suas taxas. A emissão do boleto de pagamento das taxas do FREAP é de fácil operacionalização e utilização. Este fator, aliado ao fato de que dizem respeito a um serviço corriqueiro, fazem com que o grande responsável pela arrecadação do FREAP seja as suas taxas. A utilização do FREAP começou no mês de outubro do ano de 2015 e, se comparado aos outros anos, pode-se perceber que triplicou no ano seguinte, se for feita uma média mensal. No entanto, do ano de 2016 para o ano de 2017, os valores depositados aumentaram somente 10%. Isso levando em conta a arrecadação até meados de novembro de 2017. Não se pode esquecer também que o grande incentivo para isso aconteceu nos primeiros meses de 2016.

Ou seja, a arrecadação advinda das taxas já está no limite do patamar que pode chegar. Para que ela seja majorada, uma das possibilidades viáveis e de maior rapidez é a criação de novas taxas. Para tanto, não pode-se esquecer, também, que a Polícia Militar está em praticamente todos os municípios goianos, o que faz com que a possibilidade de arrecadação possa ser maior do que a do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, analisada logo abaixo.

Analisando o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização - FUNEBOM, percebemos que a maior parte de sua arrecadação, também está focada em taxas de serviços prestados. Percebemos também que investindo nessa área, evoluiu consideravelmente tendo hoje um valor considerável em caixa conforme podemos ver a seguir.

Gráfico 2 – Arrecadação do FUNEBOM demonstrando o correspondente a Taxas



Fonte: <http://www.transparencia.gov.br/portaldatransparencia/receitas/receita-estadual>

O Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização - FUNEBOM teve início em 2012 e, como o FREAP, consubstancia a maior parte dos seus recursos advindos das taxas. Do primeiro para o segundo ano, dobrou sua arrecadação. E, nos anos seguintes, após incrementar as taxas, teve seus valores disparados para mais do que o dobro. Os valores verificados no FUNEBOM estão em um patamar suficiente para suprir boa parte das necessidades da Corporação, propiciando a tão almejada autonomia financeira.

Deste levantamento e das necessidades percebidas ao longo do tempo por diversos setores da PMGO, podemos evidenciar que as taxas a serem criadas, divididas por Comandos, são as seguintes:

Tabela 01- Novas taxas

COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR	
Unidade Militar	Taxa a ser criada
Centro de Instrução de Tiro	Utilização de Pista de Tiro Policial Militar
	Habilitação de Policial Militar da Reserva
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS	
Unidade Militar	Taxa a ser criada
BPMCHOQUE/ROCAN	Emprego de cães policiais em eventos privados
	Emprego de cães policiais em praças desportivas
	Treinamento/adestramento de cães para segurança
	Treinamento/adestramento de cães para guia
	Apresentação em eventos
Regimento de Polícia Montada (Cavalaria)	Utilização de Baías para hospedagem de animais (cavalos)
	Doma/Adestramento de cavalos
ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO	
Unidade Militar	Taxa a ser criada
Quinta Seção - PM/5	Apresentação da Banda PMShow

COMANDO DO POLICIAMENTO DA CAPITAL	
Unidade Militar	Taxa a ser criada
Batalhão de Eventos	Vistoria para a realização de Eventos
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Unidade Militar	Taxa a ser criada
DCAE	Vistoria em estande de Tiro
	Deslocamento para vistoria em estande de Tiro
	Declaração de não similaridade de uniforme de segurança privada

Fonte: Autor (2017)

O que podemos perceber, no entanto, é que esse aumento de recurso nos cofres do Fundo da PMGO cairá em desuso e, porque não falar, inutilizará o FREAP, caso não haja um planejamento adequado e eficaz, que permita programar as despesas do ano seguinte, relacionadas a essa arrecadação.

Sabemos que, se não houver previsão orçamentaria e financeira de gastos, não há que se falar em realização de aquisições e despesas. Avançaremos a um passo que teremos dinheiro em caixa, mas não poderemos utilizar, por não ter feito previsão orçamentária nos elementos de despesa que entendemos ser imprescindíveis para a instituição. Isso aconteceu no primeiro ano de utilização do Fundo, 2016 e acontecerá também neste ano de 2017.

No ano de 2016, o FREAP terminou o saldo financeiro com R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio) na conta corrente e teve esse valor recolhido pelo Governo.

Neste ano de 2017, neste mês de novembro, o FREAP está com R\$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta reais), sendo que será recolhido também pelo governo, tendo em vista que estão suspensas todas as possibilidades de gastos.

Por este motivo, chegamos à informação de que é necessário bem planejar, para que não caia em desuso e descrédito por parte dos próprios profissionais da PMGO, pois se não for possível utilizar a verba arrecada, não mais se esforçarão para que esses serviços sejam prestados.

Acreditamos que, com o Planejamento Estratégico da PMGO 2016-2022, essa dificuldade não mais ocorrerá, pois esse estudo traça política de Objetivos, Metas e Ações referentes a planejamento anual de compras que por sua vez recairão em planejamentos das despesas da Corporação.

Após criar as novas taxas para o FREAP, esperamos que a Polícia Militar do Estado de Goiás tenha autonomia administrativa e financeira de forma que possa prestar com maior capacidade um serviço de qualidade e eficiente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até o presente momento, foi observado que o FREAP, nos dois últimos anos, época em que foi realmente utilizado, arrecadou uma média de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) ao ano. Esses recursos foram aplicados para suprir diversas despesas de várias unidades militares, independente de se relacionar a arrecadação. O dinheiro constante em caixa do FREAP é para aplicação em toda a PM e não somente na unidade responsável pela arrecadação, tendo em vista que algumas atividades, pela própria natureza, o fazem com muita propriedade e outras não, mas todas contribuem para que o mesmo fim, policiamento, seja eficiente.

No entanto, nesse período, por diversas vezes foram encontradas dificuldades para utilização da verba em virtude de não haver previsão orçamentária e Financeira para as demandas existentes. A falta de um planejamento eficaz para esse período fez surgir um abismo entre o valor arrecadado e a possibilidade de utilizá-lo. Acredita-se que isso não mais acontecerá tendo em vista o Planejamento Estratégico que está sendo implementado na instituição 2016-2022, e que prevê políticas de Planejamento Anual de Compras e, conseqüentemente, resultam em um planejamento diretamente relacionado às necessidades.

Percebe-se que mesmo com uma arrecadação considerável, que permite efetuar uma ou outra despesa através do Fundo, ela ainda está aquém de onde pode chegar, ou seja, suprir uma parte considerável das necessidades financeiras da PMGO.

O Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás tinha essa similaridade com a PM, ou seja, necessitavam dessa autonomia financeira. Para tanto, foi criado também o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização – FUNEBOM, com algumas taxas que, após dois anos de uso, foi ampliado, sendo, hoje, uma fonte de recurso responsável por boa parte das despesas da Corporação.

Após essa análise, percebemos que a pergunta problema relacionada à necessidade e viabilidade de se criar essas novas taxas foi respondida, pois não há dúvidas de que a instituição está no caminho certo em batalhar para a criação deste fundo e, posteriormente, na ampliação do arrecadado com o mesmo, pois será o responsável por propiciar um serviço prestado com mais qualidade e eficiência.

Desta forma, considera-se alcançado o objeto proposto para pesquisa, qual seja a criação de novas taxas para o FREAP, pois apresentou uma tabela contendo 14 (quatorze) novas taxas de serviços prestados pela PM e que necessitavam dessa regulamentação e antes desse estudo não havia como existir.

A criação de novas taxas para a PMGO se mostra extremamente satisfatória e favorável, pois majorando os valores arrecadados, possibilita à instituição condições de infraestrutura mais digna, conseqüentemente com melhores condições de trabalho, retornando para os profissionais da área mais dignidade ao executarem suas ações.

Por sua vez, a sociedade também lucra com essa nova forma de valoração, pois sendo ela normatizada, inviabiliza o tratamento diferenciado ao solicitar um serviço, bem como afasta ações de corrupção por parte destes profissionais que, agora, prestam esse serviço com mais objetividade e imparcialidade.

Por fim, a pesquisa se mostrou relevante para todos que a procurarem e necessitarem desse tipo de informação, pois ela será fonte futura de pesquisas tendo em vista que é informativa e serve como parâmetro para implementação em

outros Estados ou mesmo órgão do Estado de Goiás que tenham características similares.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 16 out.2017

GOIÁS. **Lei n. 11.651, de 26 dezembro de 1991**. Institui o Código Tributário do Estado de Goiás. Disponível em: ftp://ftp.sefaz.go.gov.br/sefazgo/legislacao/INDICE_GERAL.htm Acesso em: 16 out.2017

GOIÁS. **Lei n. 18.282, de 20 dezembro de 2013**. Dispõe sobre a criação do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás

GOIÁS. **Decreto n. 8.410, de 26 julho de 2015**. Aprova o Regulamento do FREAP/PM e dá outras providências. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=13579 Acesso em: 27 novembro.2017

BRASIL. **Lei n. 5,172, de 25 outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172Compilado.htm Acesso em: 16 out.2017

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Plano Estratégico 2016-2022**. Goiânia. 2016.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico**: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. São Paulo: Atlas, 2001.

SABBAG, Eduardo. **Manual de Direito Tributário**. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

ANEXO 1

Arrecadação do FREAP 2015


**Goiás
Transparente**



CGE | Companhia Goiás
de Gestão de Dados

Receitas por Hierarquia da Classificação

Classificação da Receita	Receita Prevista Total (LOA)	Receita Realizada Total
Recursos Ordinários	R\$ 1.208.000,00	R\$ 140.250,64
RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.208.000,00	R\$ 140.250,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 0,00	R\$ 3,43
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ 0,10
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.198.000,00	R\$ 140.247,11
Total Geral	R\$ 1.208.000,00	R\$ 140.250,64

Receitas por Órgão Contábil e Unidade Orçamentária

Nome do Órgão Contábil	Unidade Orçamentária	Receita Prevista Total (LOA)	Receita Realizada Total
FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	1.208.000	140.251
Total Geral		1.208.000	140.251

Receita por Órgão e Origem

Unidade Orçamentária	Origem	Especie	Rubrica	Alínea	Exclusões	Receita Prevista Total (LOA)	Receita Realizada Total
FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RESTITUIÇÕES	OUTRAS RESTITUIÇÕES	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,20
		MULTAS E JUROS DE MORA	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	R\$ 0,00	R\$ 3,23
	RECEITA DE SERVIÇOS	RECEITA DE SERVIÇOS	RECEITA DE SERVIÇOS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	R\$ 0,00	R\$ 0,10
	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	ALUGUEIS	ALUGUEIS DO PATRIMÔNIO	ALUGUEIS DO PATRIMÔNIO	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA	TAXAS	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TAXA DE SERVIÇOS ESTADUAIS	R\$ 500.000,00	R\$ 139.650,85
			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	DEMAIS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	R\$ 148.000,00	R\$ 596,26
TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO			TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00		
Total Geral						R\$ 1.208.000,00	R\$ 140.250,64

Página 1 de 1

ANEXO 2

Arrecadação do FREAP 2016



Receitas por Hierarquia da Classificação

Classificação da Receita	Receita Prevista Total (LOA)	Receita Realizada Total
Recursos Ordinários	R\$ 1.208.000,00	R\$ 140.250,84
RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.208.000,00	R\$ 140.250,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 0,00	R\$ 3,43
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ 0,10
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.198.000,00	R\$ 140.247,11
Total Geral	R\$ 1.208.000,00	R\$ 140.250,84

Receitas por Órgão Contábil e Unidade Orçamentária

Nome do Órgão Contábil	Unidade Orçamentária	Receita Prevista Total (LOA)	Receita Realizada Total
FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	1.208.000	140.251
Total Geral		1.208.000	140.251

Receita por Órgão e Origem

Unidade Orçamentária	Origem	Especie	Rubrica	Alínea	Soluções	Receita Prevista Total (LOA)	Receita Realizada Total
FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RESTITUIÇÕES	OUTRAS RESTITUIÇÕES	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,20
		MULTAS E JUROS DE MORA	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	R\$ 0,00	R\$ 3,23
	RECEITA DE SERVIÇOS	RECEITA DE SERVIÇOS	RECEITA DE SERVIÇOS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	R\$ 0,00	R\$ 0,10
	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	ALUGUEIS	ALUGUEIS DO PATRIMÔNIO	ALUGUEIS DO PATRIMÔNIO	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA	TAXAS	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TAXA DE SERVIÇOS ESTADUAIS	R\$ 500.000,00	R\$ 130.650,85
			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	DEMAIS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	R\$ 145.000,00	R\$ 596,26
				TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00
Total Geral						R\$ 1.208.000,00	R\$ 140.250,84

ANEXO 3

Arrecadação do FREAP 2017

 **Goiás
Transparente**

 **GOIÁS**
GOVERNADOR DE ESTADO

 **CGE** | Controladoria-Geral do Estado de Goiás

Receitas por Hierarquia da Classificação

Classificação da Receita	Receita Prevista Total (LOA)	Receita Realizada Total
Recursos Ordinários	R\$ 8.010.000,00	R\$ 2.804.118,93
RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.010.000,00	R\$ 2.804.118,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 13.000,00	R\$ 1.790,81
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 5.000,00	R\$ 72,82
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 3.470.000,00	R\$ 2.802.255,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 4.500.000,00	R\$ 0,00
Total Geral	R\$ 8.010.000,00	R\$ 2.804.118,93

Receitas por Órgão Contábil e Unidade Orçamentária

Nome do Órgão Contábil	Unidade Orçamentária	Receita Prevista Total (LOA)	Receita Realizada Total
FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	8.010.000	2.804.119
Total Geral		8.010.000	2.804.119

Receita por Órgão e Origem

Unidade Orçamentária	Origem	Espécie	Núclea	Alínea	Receita Prevista Total (LOA)	Receita Realizada Total	
FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RESTITUIÇÕES	OUTRAS RESTITUIÇÕES	R\$ 10.000,00	R\$ 1.257,30	
		MULTAS E JUROS DE MORA	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS	R\$ 0,00	R\$ 10,48
			MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	R\$ 3.000,00	R\$ 463,03
	RECEITA DE SERVIÇOS	RECEITA DE SERVIÇOS	RECEITA DE SERVIÇOS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS OU CÓPIAS XEROGRÁFICAS	R\$ 5.000,00	R\$ 72,82
	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	ALUGUEIS	ALUGUEIS DO PATRIMÔNIO	ALUGUEIS DE BENS IMÓVEIS	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00
				ALUGUEIS DO PATRIMÔNIO	ALUGUEIS DO PATRIMÔNIO	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA	TAXAS	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TAXA DE SERVIÇOS ESTADUAIS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.549.222,84
				OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	DEMAIS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	R\$ 2.468.000,00	R\$ 53.032,86
			TAXA DE APREENSÃO E DEPOSITO	TAXA DE APREENSÃO E DEPOSITO	TAXA DE APREENSÃO E DEPOSITO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
				OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	R\$ 3.000.000,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral					R\$ 8.010.000,00	R\$ 2.804.118,93	

Página 1 de 1